

TERMO DE RENOVAÇÃO – COMBO – Nº 165932

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório Medeiros da Comarca de Santa Luzia - PB, sob o número 009910; bem como às cláusulas e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO", registrado junto ao Cartório Medeiros da Comarca de Santa Luzia - PB sob o n.º 009909."

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

Razão Social: Proxima Telecomunicações LTDA **CNPJ:** 40.120.343/0001-04
Endereço: Av. Prefeito Severino Bezerra **Bairro:** José Pinheiro
Complemento: Cabral, 345 **Cidade:** C. Grande **UF:** PB **CEP:** 58407-475
Telefone: 0800 083 1155 **Site:** www.proxima.net **e-mail:** falecom@proxima.net
Autorização na ANATEL: 50433757442 / Processo nº 53500.001302/2021-63

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome: INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA **CNPJ/CPF:** 00.853.469/0001-73
 PREFEITURA DE PICUI **E-mail:** ipseppicui20@gmail.com
RG: - **Responsável:** - **Dt. Nasc.:** 28/07/1998
Telefone (1): (83)3371-2499 **Telefone (2):** **Celular:** (83)99853-5934

ENDERECO DE INSTALAÇÃO/COBRANCA:

Endereço: ANTONIO FIRMINO, 348 **Bairro:** MONTE SANTO
Complemento: DENTRO DO CENTRO ADM **Cidade:** Picuí **UF:** PB **CEP:** 58187-000
 PREFEITURA DE PICUI

OBJETO:

Constitui-se objeto do presente instrumento a prestação, pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado), a serem disponibilizados nas dependências do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento. Para a disponibilização dos Serviços de Conexão à internet (Serviços de Valor Adicionado) nas dependências do CLIENTE, a CONTRATADA obriga-se, ainda, à prestação dos Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), também objeto deste Contrato, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", parte integrante e essencial à celebração deste instrumento.

DO PLANO DE SERVIÇO CONTRATADO PELO CLIENTE				
PLANO CONTRATADO: Acesso à Internet 400 MEGA		Prazo de Vigência: 12 Meses		Prazo de Fidelidade: 12 Meses
Velocidade de download: 400 Megabits		Velocidade de upload: 200 Megabits		
Prazo de Instalação: 7 dias úteis	Garantia de banda (download e upload):		superior a 80% da taxa contratada	
Vigência contratual: 12 meses	Destinação do Plano:		<input type="checkbox"/> Residencial <input checked="" type="checkbox"/> Corporativo	
IP Fixo ou Dinâmico: Dinâmico / Carrier Grade Nat	Forma de Disponibilização dos Equipamentos		<input type="checkbox"/> Locação	<input checked="" type="checkbox"/> Comodato



Cliente autoriza o envio da cobrança exclusivamente por meio eletrônico (e-mail)?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Cliente opta livremente pela contratação dos serviços sob o regime de fidelização?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Autorizo receber notificações via whatsapp sobre o serviço contratado?	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO

VALORES A PAGAR PELO CLIENTE

VALORES MENSAIS			VALOR DE INSTALAÇÃO	
Espécies de Serviços	Preço "COMBO" Sem Fidelização	Preço "COMBO" Com Fidelização *	Valor Único	R\$ 650,00
SCM - 400 MEGA	R\$ 65,19	R\$ 65,19	Desconto (Fidelização)*	R\$ 650,00
SERVIÇO Wi-Fi Inter	R\$ 29,90	R\$ 24,90		
ASSISTENCIA PREMIUM	44,90	39,90		
TOTAL A PAGAR	R\$ 139,99	R\$ 129,99	TOTAL A PAGAR = R\$ 0,00	

* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE por prazo determinado, conforme condições previstas no CONTRATO DE PERMANÊNCIA. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

DIA DE VENCIMENTO		INÍCIO DA COBRANÇA	
Mensalidade	Instalação	Mensal	Instalação
5	01/06/2024	01/06/2024	01/06/2024

FORMA DE PAGAMENTO	ENCARGOS MORATÓRIOS		
<input checked="" type="checkbox"/> Boleto Bancário	Juros	Multa	Correção
<input type="checkbox"/> Outro:	1% ao Mês	2%	IGPM/INPC/PCA

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

As partes informam que foi firmado separadamente entre elas o CONTRATO DE PERMANÊNCIA, que vincula (fideliza) o CLIENTE por prazo determinado, em troca da concessão de benefícios (descontos ou isenções) na contratação dos serviços (benefícios válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual), sob pena de pagamento pelo CLIENTE da multa penal prevista no próprio CONTRATO DE PERMANÊNCIA.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS AO CLIENTE (EM REGIME DE LOCAÇÃO OU COMODATO):		
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DE MERCADO
01	Modem Óptico	R\$ 200,00
01	Roteador Padrão	R\$ 500,00
TOTAL		R\$ 700,00

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços de comunicação multimídia (SCM) prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;



DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de infração contratual ou inadimplência por prazo superior a 15 (quinze) dias contados do respectivo vencimento, o mesmo está sujeito as penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", bem como sujeito às seguintes sanções: (a) suspensão total ou parcial dos serviços, mediante comunicação prévia do CLIENTE por escrito, e-mail ou mensagem de texto; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do início da suspensão total ou parcial dos serviços, e permanecendo o CLIENTE em situação de inadimplência ou infração contratual, o CLIENTE está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação prévia ou posterior, hipótese em que o CLIENTE ficará sujeito às penalidades previstas no "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e no "CONTRATO DE PERMANÊNCIA", podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Campina Grande - PB**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA:

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem.

Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", registrado junto ao Cartório Medeiros da Comarca de Santa Luzia - PB, sob o n.º 009667, que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente as condições ajustadas para esta contratação.

Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CAMPINA GRANDE - PB, 01/06/2024

Assinatura das partes:

PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES

INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA
PREFEITURA DE PICUI

00.853.469/0001-73

Testemunha:

Nome:

CPF:



CONTRATO DE PERMANÊNCIA**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:**

Razão Social: Proxima Telecomunicações LTDA **CNPJ:** 40.120.343/0001-04
Endereço: Rua Vice-Prefeito Antonio de C. **Bairro:** Estação Velha
 Sousa, 450
Complemento: **Cidade:** C. Grande **UF:** PB **CEP:** 58410-050
Telefone: 0800 083 1155 **Site:** www.proxima.net **e-mail:** falecom@proxima.net
Autorização na ANATEL: 50433757442 / Processo nº 53500.001302/2021-63

QUALIFICAÇÃO DO CLIENTE (CONTRATANTE):

Razão Social/Nome: INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA PREFEITURA DE PICUI **CNPJ/CPF:** 00.853.469/0001-73
RG: - **Responsável:** - **E-mail:** ipsepicui20@gmail.com
Telefone (1): (83)3371-2499 **Telefone (2):** - **Celular:** (83)99853-5934 **Dt. Nasc.:** 28/07/1998

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**1.1 CONSIDERANDO QUE:**

1.1.1 – O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" encontra-se em consonância com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.1.2 – Foram apresentados ao CLIENTE determinados benefícios antes da contratação dos Serviços de Comunicação Multimídia, Serviços de Conexão à Internet e demais Serviços de Valor Adicionado integrantes do "COMBO", tendo como contrapartida a fidelização do CLIENTE pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao CLIENTE todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.3 – O CLIENTE optou livremente pela percepção dos benefícios (válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual) e, por conseguinte, pela contratação sob a condição de fidelidade contratual, tendo total e amplo conhecimento das consequências decorrentes da fidelização contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.1.4 – O CLIENTE declara que foi facultado ao mesmo optar, antes da contratação, pela celebração de um contrato com as CONTRATADAS sem a percepção de qualquer benefício, hipótese em que não há fidelidade contratual. Ainda assim, o CLIENTE preferiu a contratação mediante a percepção dos benefícios relacionados neste instrumento, tendo, portanto, total conhecimento da fidelidade contratual, bem como das penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

2 – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE:

2.1 – As CONTRATADAS concederam ao CLIENTE os seguintes benefícios, válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual:

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO CLIENTE			
BENEFÍCIOS RELACIONADOS A MENSALIDADE		BENEFÍCIOS EM RELAÇÃO A INSTALAÇÃO	
	DESCONTO		DESCONTO
SCM - 400 MEGA	R\$ 0,0	INSTALAÇÃO	R\$ 650,00



SERVIÇO Wi-Fi Inter	R\$ 60,00	---	---
ASSISTENCIA PREMIUM	R\$ 60,00		
TOTAL	R\$ 120,00	TOTAL	R\$ 650,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS (12 MESES) E DE INSTALAÇÃO	
TOTAL DE BENEFÍCIOS	R\$ 770,00



3.1 – DA FIDELIDADE CONTRATUAL:

3.1 – O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao **CLIENTE** (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o **CLIENTE** se vincula (fideliza) contratualmente diante das **CONTRATADAS** pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE
12 meses

3.2 – Caso ocorra a rescisão contratual, a pedido do **CLIENTE**, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o **CLIENTE** se compromete a pagar em favor das **CONTRATADAS** uma multa penal, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:

$$M = (VTB + MF) \times MR$$

Onde:

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo **CLIENTE** em favor das **CONTRATADAS**.
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao **CLIENTE**, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação.
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual previsto na cláusula 3.1 deste instrumento;
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual, de acordo com o momento em que o **CLIENTE** solicitou a rescisão contratual antecipada.

3.3. No momento da assinatura do presente TERMO, o **ASSINANTE** confirma expressamente que tomou conhecimento de todos os locais em que a **PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES** presta seus serviços (disponível em <https://proxima.net/>), assim, na hipótese do **ASSINANTE** solicitar a mudança de endereço para local não abrangido pelo serviço, deve suportar o ônus decorrente de sua escolha unilateral, sendo devida a cobrança da multa por quebra de contrato previsto na "cláusula 3.2" deste TERMO.

3.4. Uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos Contratos pactuados entre as partes, o **CLIENTE** perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelas **CONTRATADAS**. Mas, por outro lado, não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir o referido contrato, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

3.5. A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios atuais e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de novo **CONTRATO DE PERMANÊNCIA**, em separado.

3.6. O **CLIENTE** reconhece que a suspensão dos serviços a pedido do próprio **CLIENTE**, ou por inadimplência ou infração contratual do **CLIENTE**, acarreta automaticamente na suspensão da vigência do "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**" e do presente **CONTRATO DE PERMANÊNCIA** por período idêntico, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.



4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente "CONTRATO DE PERMANÊNCIA" forma, juntamente com o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" e respectivo TERMO DE CONTRATAÇÃO, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

5 – DO FORO:

5.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do **Campina Grande/PB**, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURA:

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CAMPINA GRANDE - PB, 01/06/2024

Assinatura das partes:

PROXIMA INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA PREFEITURA DE PICUI
TELECOMUNICAÇÕES 00.853.469/0001-73

1 - Testemunha:

Nome:

CPF:

2 - Testemunha:

Nome:

CPF:





Termo de renovação link OP 400MB - INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA PRE

Data e Hora de Criação: 29/07/2024 às 13:54:32

Documentos que originaram esse envelope:

- document_499675.pdf (Arquivo PDF) - 7 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 500515f5876a6001863a10ebeab390c9d204fb4865e69f5ece4f7d9c6ae99402

[SHA512]: 169b29dd65e9a822a6c5865a13926c6153cdb173356fe102233297c80ba5ba951bcc7800ae63371402b62b781ac0018c177ea503b5a046ad1a664312d71284da

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - INSTITUTO DE PREV SOC DOS SERV DA PREFEITURA DE PICUI (ipsepicui20@gmail.com)

Data/Hora: 30/07/2024 - 09:08:42, IP: 45.225.232.83, Geolocalização: [-6.5036925, -36.359955]

[SHA256]: 4cbff4ab4e5d68300ece186748d873e5c3edffa36fa6918ebc81ff3caf59ca0



ASSINAR

Leonardo de Lima Gomes Filho (leonardo.gomes@proxima.net)

[aguardando ação do usuário]

Histórico de eventos registrados neste envelope

30/07/2024 09:08:42 - Assinatura realizada por ipsepicui20@gmail.com, IP 45.225.232.83

30/07/2024 09:08:38 - Envelope visualizado por ipsepicui20@gmail.com, IP 45.225.232.83

29/07/2024 13:54:36 - Envelope registrado na Blockchain por assinatura.eletronica@proxima.net

29/07/2024 13:54:35 - Envelope encaminhado para assinaturas via API por assinatura.eletronica@proxima.net

29/07/2024 13:54:35 - Envelope criado via API por assinatura.eletronica@proxima.net

